



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Decreto Legislativo	7
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.388/22 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Fica instituído a Carteira de Identificação do Autista no âmbito do Município de Paraíso.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Paraíso/SP, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

I- Deverá apresentar a carteira de Registro Geral que é a Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

II- Apresentar o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 4º. O documento de identificação de que trata o caput do art. 1º será expedido por Órgão Municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum, com o mesmo número.

Art. 5º. O Órgão Municipal poderá fornecer crachá para aqueles que tiveram a carteirinha expedida, a fim de facilitar a identificação do Autista.

Art. 6º. Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

LEI Nº 1.389/22 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva para o ano de 2.023 e dá outras providências”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a formalizar Termo de Fomento com a **APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva- CNPJ 47.079.827/0001-04** para o ano de 2.023.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse do valor abaixo discriminado, em observância ao preceituado na Lei Federal nº 13.019/2014, destinada a atender a entidade abaixo especificada:

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR R\$	DESTINAÇÃO
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva	27.000,00	Manutenção da Entidade

Art. 3º. A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Fomento, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, envolvendo atendimento de crianças com necessidades especiais do município de Paraíso, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Art. 4º. Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a ser praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. A Administração Pública divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 6º. A APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 3 de 17

regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta das Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 4.320/1964, bem como regulamentação pertinente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 17 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

LEI Nº 1.390/22 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito adicional especial, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.309/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, na seguinte dotação orçamentária:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
02 EXECUTIVO
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2028.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02- Estadual

Cód. Fonte 19- Transferência
Estadual.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

LEI Nº 1.391/22 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, suplementa por excesso de arrecadação e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, suplementando por excesso de arrecadação, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.309/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
02 EXECUTIVO
02 16 01 CULTURA

13.392.0006.1007.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Grupo: 01 -

Tesouro.....
..R\$ 112.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral

LEI Nº 1.392/22 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com a Fundação Pio XII de Barretos para o ano de 2.023 e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 4 de 17

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a formalizar Termo de Fomento com a **Fundação Pio XII-CNPJ- 49.150.352/0001-12** para o ano de 2.023.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse do valor abaixo discriminado, em observância ao preceituado na Lei Federal nº 13.019/2014, destinada a atender a entidade abaixo especificada:

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR R\$	DESTINAÇÃO
Fundação Pio XII	12.000,00	Manutenção da Entidade

Art. 3º. A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Fomento, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, envolvendo atendimento e tratamento de pacientes diagnosticados com câncer do município de Paraíso, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Art. 4º. Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a ser praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Fundação Pio XII de Barretos prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. A Administração Pública divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 6º. A Fundação Pio XII de Barretos deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta das Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 4.320/1964, bem como regulamentação pertinente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data

supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Portarias

PORTARIA Nº 11.290/22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Luiz Carlos dos Reis, ocupante do cargo de Motorista.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 11 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.291/22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 05/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso), a Sra. Ariane Botós, ocupante do cargo de Dentista.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 5 de 17

suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 11 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.292/22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 05/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Anselmo Henrique de Andrade, ocupante do cargo de Supervisor Sanitário.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 11 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.293/22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 26/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Mariana Andressa de Souza Matos Marcondes, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o

período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 11 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.294/22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 07/11/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Roseli Fászio da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 11 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.295/22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 09/11/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Adriana Pereira de Rosa, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 6 de 17

orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 11 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.296/22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 10/11/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Roseli Fásio da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 11 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.297/22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 10/11/2022, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, ao Sr. Edson dos Santos, ocupante do cargo de Tratorista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 11 de novembro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0123/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, HOMOLOGA o objeto PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0123/22 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada:

Item	FRN EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 11.758.900/0001-19 AV. SEVERINO SICCHIERI, 483 SALAS - CENTRO, SEVERINIA - SP, CEP: 14735-000 Telefone: 17-38172153 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEG. TRABALHO	UN	12	14.000,00	168.000,00
Total do Proponente					168.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 7 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PARAISENSE AO EXCELENTÍSSIMO SR.
EUGÊNIO JOSÉ ZULIANI.”.**

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE
PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO XVII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
FAZ SABER QUE APROVA O SEGUINTE DECRETO;

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Paraisense" ao Excelentíssimo
Senhor EUGÊNIO JOSÉ ZULIANI.

Artigo 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene,
em data a ser designada e especialmente convocada para tal finalidade.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão
à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2022.


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente


KELTON JULIANO DOS REIS
Vice-Presidente


MARCELO ALBANI BRAMBATTI
1º Secretário

AUSENTE
TAHIANE ALBERGUINE
2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 8 de 17



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PERPÉTUO AO ILUSTRÍSSIMO SR. JOSÉ CARLOS BRAMBATTI”.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO XVII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE APROVA O SEGUINTE DECRETO;

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Perpétuo" ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ CARLOS BRAMBATTI, conhecido como “Doutor Zinho Brambatti”.

Artigo 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e especialmente convocada para tal finalidade.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2022.


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente


KELTON JULIANO DOS REIS
Vice-Presidente


MARCELO ALBANI BRAMBATTI
1º Secretário

AUSENTE
TAHIANE ALBERGUINE
2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 9 de 17



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PERPÉTUO AO ILUSTRÍSSIMO SR. BENEDITO FIDELLIS”.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO XVII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE APROVA O SEGUINTE DECRETO;

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Perpétuo" ao Ilustríssimo Senhor BENEDITO FIDELLIS, conhecido como “Ditinho da Ambulância”.

Artigo 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e especialmente convocada para tal finalidade.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2022.


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente


MARCELO ALBANI BRAMBATTI
1º Secretário


KELTON JULIANO DOS REIS
Vice-Presidente

AUSENTE
TAHIANE ALBERGUINE
2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 10 de 17



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PERPÉTUO AO ILUSTRÍSSIMO SR.
ARNALDO ELISEU FRIGERI”.**

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE
PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO XVII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
FAZ SABER QUE APROVA O SEGUINTE DECRETO;

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Perpétuo" ao Ilustríssimo Senhor
ARNALDO ELISEU FRIGERI, conhecido como “Zé Ito”.

Artigo 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene,
em data a ser designada e especialmente convocada para tal finalidade.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão
à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2022.


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente


KELTON JULIANO DOS REIS
Vice-Presidente


MARCELO ALBANI BRAMBATTI
1º Secretário

AUSENTE
TAHIANE ALBERGUINE
2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 11 de 17



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PERPÉTUO AO ILUSTRÍSSIMO SR. RUBENS SILVESTRE ALVES”.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO XVII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE APROVA O SEGUINTE DECRETO;

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Perpétuo" ao Ilustríssimo Senhor RUBENS SILVESTRE ALVES, conhecido como “Dr. Rubens”.

Artigo 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e especialmente convocada para tal finalidade.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2022.


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente


MARCELO ALBANI BRAMBATTI
1º Secretário


KELTON JULIANO DOS REIS
Vice-Presidente

AUSENTE
TAHIANE ALBERGUINE
2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 12 de 17



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ PERPÉTUA A ILUSTRÍSSIMA SRA. CÉLIA TERESINHA TEIXEIRA DA COSTA”.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO XVII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE APROVA O SEGUINTE DECRETO;

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadã Perpétua" a Ilustríssima Senhora CÉLIA TERESINHA TEIXEIRA DA COSTA.

Artigo 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e especialmente convocada para tal finalidade.

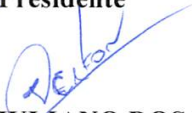
Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2022.


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente


MARCELO ALBANI BRAMBATTI
1º Secretário


KELTON JULIANO DOS REIS
Vice-Presidente

AUSENTE
TAHIANE ALBERGUINE
2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 13 de 17

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º, 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO

CONTRATADA: “SJ ESTEVES ME”

OBJETO: Contratação De Serviços De Assessoria Na Área Contábil, Projeto Audesp, Siconfi, Departamento Pessoal, Rais, Dirf, Gefip, Dctf E E-Social À Câmara Municipal De Paraíso, Estado De São Paulo, Pelo Período De 04.11.2022 À 03.11.2023.

VALOR:

R\$ 1.461,37 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos) mensais.

DOTACÃO:

01- LEGISLATIVO; 01.01- CÂMARA MUNICIPAL; 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.


**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
PRESIDENTE – VEREADOR – RAFAEL LUCAS DE LIMA**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 14 de 17



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, PROJETO AUDESP, SICONFI, DEPARTAMENTO PESSOAL, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF E E-SOCIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, PELO PERÍODO DE 04.11.2022 À 03.11.2023.

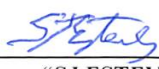
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SP.

CONTRATADA (O): “SJ ESTEVES ME”.

Na qualidade de Contratante e Contratada(o), respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
VEREADOR RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente


“SJ ESTEVES ME”
SANDRO JOSÉ ESTEVES
CPF/MF nº 111.081.538-79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 15 de 17



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ADITAMENTO)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CONTRATADO: SJ ESTEVES EM

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, PROJETO AUDESP, SICONFI, DEPARTAMENTO PESSOAL, RAIS, DIRF, GEFIP, DCTF E E-SOCIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, PELO PERÍODO DE 04.11.2022 À 03.11.2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: DR. EDEVANIR ANTONIO PREVIDELLI. OAB/SP Nº 129.734.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 16 de 17



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraíso, 04 de Novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rafael Lucas de Lima

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 308.998.028-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rafael Lucas de Lima

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 308.998.028-26

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rafael Lucas de Lima

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 308.998.028-26

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1321

Página 17 de 17



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Pela contratada:

Nome: Sandro José Esteves

Cargo: Proprietário

CPF: 111.081.538-79

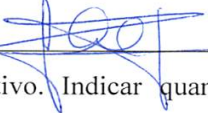
Assinatura: _____ 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rafael Lucas de Lima

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 308.998.028-26

Assinatura: _____ 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a2ee-6a1f-6f26-49fa



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1321, ano VII, veiculado em 18 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 18/11/2022 às 07:48:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a2ee-6a1f-6f26-49fa>